



## CONTRATO

Contrato nº 0321 2021-SMS.  
Processo nº P153272/2021.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Erico Mota, nº 978, Bairro: Amadeu Furtado, CEP: 60.455-495 Telefone: (85) 30210493/ (85) 996942524/ (85) 999707755, E-mail: nephron.ce@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o 14.142.584/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo Sr. **FELIPE DOS SANTOS PEDROSA**, portador da Carteira de habilitação nº 01469105322 Detran - CE e do CPF nº 845.339.003-72, residente e domiciliado na Rua F, nº 30 - loteamento Santiaغو de Compostela, Bairro: Passaré, CEP: 60.746-842, Fortaleza - CE, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 077/2021, A.R.P. Nº 063/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 077/2021, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em serviço de hemodiálise com a disponibilização de equipe, equipamentos e insumos necessários à realização dos procedimentos no Hospital Doutor Francisco Alves e no Hospital Municipal Doutor Estevam, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

Do ITEM contratado:

Item	Quant.	Und	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Total
------	--------	-----	-----------	--------------	-----------

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Câmara de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





1	2.160	SESSÃO	SERVIÇO DE HEMODIÁLISE COM A . DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	R\$ 499,58	R\$ 1.079.092,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.079.092,80</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.079.092,80 (um milhão e setenta e nove mil e noventa e dois reais e oitenta centavos).

O preço é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0072.2316.33903900.1214000000 - Federal  
 0701.10.302.0072.2316.33903900.1211000000 - Municipal  
 0701.10.302.0073.2376.33903900.1214000000 - Federal  
 0701.10.302.0073.2376.33903900.1220000002 - Estadual  
 0701.10.302.0073.2376.33903900.1211000000 - Municipal  
 0701.10.302.0073.2384.33903900.1214210000 - Federal  
 0701.10.302.0073.2384.33903900.1211000000 - Municipal

Dr. Antônio de Moraes  
 OAB - nº 348.570  
 Gerente de Celula de Contratos,  
 Convênios e Processos Licitação - SMS





## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 22 de agosto de 2021. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

Quanto à execução:

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 06 (seis) horas contadas a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s)/comunicação expressa da SMS, devendo a contratada estar disponível 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (duas) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Quanto ao recebimento:

PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.


Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS









limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

A contratada deverá, obrigatoriamente, possuir sede, centro de distribuição, ou escritório situado na cidade de Sobral, logo será responsável por atender tempestivamente às demandas da Secretaria de Saúde.

Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para instalar sede, centro de distribuição ou escritório na cidade de Sobral-CE, em local adequado, equipado, em condições de higiene e conservação com padrões de qualidade exigidos, atendendo as normas de vigilância sanitária e demais legislações vigentes.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



contratual.

Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Multas, estipuladas na forma a seguir:

Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;

  
Dr. Artur Lira Lima  
OAB - CE nº 10.000/00  
Gerente da Central de Licitação,  
Convênios e Processos Exequatários







- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

  
Dr. Artur Lira Lima  
OAB/CE Nº 34.670  
Gerente de Cálculo de Contratos,  
Convênios e Processos Administrativos - SMTS



A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 20 de Agosto de 2021.



**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE



**FELIPE DOS SANTOS PEDROSA**


CPF nº 845.339.003-72

CONTRATADO(A)

**Felipe dos Santos Pedrosa**  
CPF: 845.339.003-72  
Representante Legal  
NEPHRON - CE

Testemunhas:

1.   
CPF: 059.204.773-06

2.   
CPF: \_\_\_\_\_

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



**Ana Camila Lopes de Oliveira**  
Gerente Administrativo  
NEPHRON  
CPF: 837.349.173-00





13433	MOSELI PAOLO ROSE	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13434	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13435	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13436	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13437	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13438	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13439	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13440	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13441	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13442	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13443	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13444	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13445	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13446	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13447	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13448	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13449	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13450	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13451	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13452	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13453	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13454	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13455	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13456	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13457	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13458	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13459	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13460	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13461	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13462	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13463	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13464	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13465	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13466	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13467	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13468	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13469	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13470	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13471	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13472	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13473	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13474	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13475	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13476	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13477	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13478	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13479	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13480	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13481	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13482	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13483	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13484	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13485	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13486	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13487	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13488	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13489	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13490	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13491	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13492	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13493	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13494	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13495	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13496	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13497	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13498	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13499	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11
13500	MIRALTA FREDERICO	TEP MOC. RES. ALYSSO FERRO	LAB DE LINHA BRANCA	SALA 11

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0321/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 14.142.584/0001-44. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 077/2021, A.R.P. Nº 063/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em serviço de hemodiálise com a disponibilização de equipe, equipamentos e insumos necessários à realização dos procedimentos no Hospital Doutor Francisco Alves e no Hospital Municipal Doutor Estevam, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 077/2021, A.R.P. Nº 063/2021 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.079.092,80 (um milhão e setenta e nove mil e noventa e dois reais e oitenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.302.0072.2316.33903900.1214000000 - Federal - 0701.10.302.0072.2316.33903900.1211000000 - Municipal; 0701.10.302.0073.2376.33903900.1220000002 - Estadual - 0701.10.302.0073.2376.33903900.1211000000 - Municipal; 0701.10.302.0073.2384.33903900.1214210000 - Federal - 0701.10.302.0073.2384.33903900.1211000000 - Municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22 de agosto de 2021. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada - da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Felipe dos Santos Pedrosa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0322/2021 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI, CNPJ sob o nº 14.425.382/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021, Ata de Registro de Preço Nº 051/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XI destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais interencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 048/2021, Ata de Registro de Preço Nº 051/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 714.100,00 (Setecentos e quatorze mil e cem reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Assistência Farmacêutica 0701.10.303.0073.1289

.33903000.1214000000 - Federal - (Recurso da Assistência Farmacêutica) 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 - Municipal; - Atenção Básica 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000 - Federal 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 - Municipal; - Atenção Especializada - 0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 - Federal - 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 - Municipal; - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-Atenção Especializada) (Portaria 2.516) 0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000 - Federal - 0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000 - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-Atenção BÁSICA) 0701.10.301.0073.2418.33903000.1214210000 - Federal 0701.10.301.0073.2418.33903000.2214210000 - Federal (Recursos de Exercícios anteriores); - Hospital DR ESTEVAM - 0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 - Federal - 0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002 - Estadual - 0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000 - Municipal; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Wesleyno Cardoso Francisco. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0323/2021 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa DITMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME, CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 088/2020, Ata de Registro de Preço Nº 003/2020, Seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 088/2020, Ata de Registro de Preço Nº 003/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000 - Fonte federal; 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000 - Fonte municipal; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000 - Fonte Federal; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000 - Fonte Municipal; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0324/2021 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 057/2021, Ata de Registro de Preço Nº 062/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS III destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte (HDE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 057/2021, Ata de Registro de Preço Nº 062/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.250,00 (Seis mil e duzentos e cinquenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Assistência Farmacêutica 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 - Federal - (Recurso da Assistência Farmacêutica) 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 - Municipal; - Atenção Especializada - 0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 - Federal - 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 - Municipal; - Hospital DR ESTEVAM - 0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 - Federal - 0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002 - Estadual - 0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000 - Municipal; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0322/2021 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI, CNPJ sob o nº 14.425.382/0001-00. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 048/2021, Ata de Registro de Preço Nº 051/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar XI destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais Intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 048/2021, Ata de Registro de Preço Nº 051/2021. Valor Global: R\$ 714.100,00 (Setecentos e quatorze mil e cem reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Weslneo Cardoso Francisco. Data da Assinatura: 20 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0324/2021 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 057/2021, Ata de Registro de Preço Nº 062/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Medicamentos III destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte (HDE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 057/2021, Ata de Registro de Preço Nº 062/2021. Valor Global: R\$ 6.250,00 (Seis mil e duzentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Alessandro Rotoli Camargo. Data da Assinatura: 20 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0321/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 14.142.584/0001-44. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 077/2021, A.R.P. Nº 063/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada em serviço de hemodiálise com a disponibilização de equipe, equipamentos e insumos necessários à realização dos procedimentos no Hospital Doutor Francisco Alves e no Hospital Municipal Doutor Estevam, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 077/2021, A.R.P. Nº 063/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 1.079.092,80 (Um milhão e setenta e nove mil e noventa e dois reais e oitenta centavos). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22 de agosto de 2021. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Tamiress Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Felipe dos Santos Pedrosa. Data da Assinatura: 20 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0323/2021 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME, CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 088/2020, Ata de Registro de Preço Nº 003/2020, Seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 088/2020, Ata de Registro de Preço Nº 003/2020. Valor Global: R\$ 20.520,00 (Vinte mil quinhentos e vinte reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Data da Assinatura: 20 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0326/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 129/2020 e Ata de Registro de Preço Nº 003/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos controlados da atenção básica (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 129/2020 e Ata de Registro de Preço Nº 003/2021. Valor Global: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Alessandro Rotoli Camargo. Data da Assinatura: 20 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0325/2021 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 134/2020, A.R.P. Nº 010/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica

III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 134/2020, A.R.P. Nº 010/2021. Valor Global: R\$ 54.755,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Tatiana Braz de Araújo. Data da Assinatura: 20 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0327/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob o nº 05.075.964/0001-12. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 068/2021, A.R.P. Nº 066/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar XIV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais Intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 068/2021, A.R.P. Nº 066/2021. Valor Global: R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Carolina Conrado da Silva. Data da Assinatura: 20 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

## RESULTADO DE HABILITAÇÃO

## Concorrência Pública Nº 1/2021-DIV

As Secretarias de Educação; Saúde; Infraestrutura; e Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tianguá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 01/2021-DIV - Registro de Preços para futuras e eventuais contratações e serviços de manutenção predial, sob demanda, por maior desconto sobre a Tabela da SEINFRA 27.1 desonerada, a serem executados nas dependências dos imóveis pertencentes ou ocupados por este Município, conforme especificações no projeto básico em anexo, para atender as diversas Secretarias do Município de Tianguá.

Licitantes Habilitadas: Construtora Moraes EIRELI - EPP; WJ Construções e Serviços EIRELI - EPP; Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI - ME; Conjast Construtora de Ajudagem LTDA; Dinamic Serviços EIRELI; Estrutura Construções e Serviços; Millennium Serviços EIRELI; Salinas Empreendimentos e Construções LTDA; Dinâmica Empreendimentos e Soluções EIRELI; Prime Construções e Locação EIRELI; R Meira Engenharia EIRELI; RA Construtora EIRELI - EPP; MJ Projetos e Engenharia EIRELI - ME; Absolut Empreendimentos e Serviços EIRELI - EPP; Brandão Construções e Serviços EIRELI - ME; Criativa Construções e Locações EIRELI - ME; Construtora Nova Hidrolândia EIRELI; Avila Construções e Serviços; Bezerra e Braga Construtora LTDA e EPP; Pradano Edificações e Empreendimentos EIRELI - ME; e Ramilos Construções EIRELI. Licitantes Inabilitadas: VK Serviços e Construções EIRELI, por descumprimento do item 4.1.3.c e por indícios de conluio; J P Serviços e Locações EIRELI, por indícios de conluio; Construtora Astral LTDA, por descumprimento do item 4.1.3.a.2.i; Foxx Construções e Serviços EIRELI, por descumprimento dos itens 4.1.3.b, 4.1.3.c e 4.1.4.a.1.2; Construtora Platô LTDA, por descumprimento do item 4.1.1.a; Brita Engenharia & Imóveis EIRELI, por descumprimento do item 4.1.3.b; PMS Construção e Locações, por descumprimento dos itens 4.1.3.b e 4.1.3.c; F M Cruz de Sousa - ME, por descumprimento dos itens 4.1.2.b, 4.1.2.c, 4.1.2.d, 4.1.2.e, 4.1.2.f, 4.1.2.g, 4.1.3.a, 4.1.3.b, 4.1.3.c, 4.1.4.a, 4.1.4.b e 4.1.4.c; O dos Reis Brandão EIRELI - ME, por descumprimento dos itens 4.1.3.a, 4.1.3.b, 4.1.3.c, 4.1.4.b, 4.1.4.c, 4.1.5 e 4.1.6; Eugenio Alves do Nascimento LTDA, por descumprimento dos itens 4.1.3.a, 4.1.3.b, 4.1.3.c e 4.1.4.c; D & E Serviços Administrativos LTDA, por descumprimento dos itens 4.1.1.a, 4.1.3.a, 4.1.3.b, 4.1.3.c, 4.1.4.b e 4.1.4.c; Semas Impenium Serviços e Construções EIRELI - ME, por descumprimento do item 4.1.4.b; Francisco Romario da Silva Paula 06867223970, por descumprimento dos itens 4.1.1.a, 4.1.2.a, 4.1.2.c, 4.1.2.d, 4.1.2.e, 4.1.2.f, 4.1.3.a, 4.1.3.b, 4.1.3.c, 4.1.4.a, 4.1.4.b, 4.1.4.c, 4.1.5 e 4.1.6; T. Sousa de Oliveira - ME, por descumprimento dos itens 4.1.3.a, 4.1.3.b e 4.1.3.c; 4.1.4.b e 4.1.4.c; Cloud Comercial e Serviços - ME, por descumprimento dos itens 4.1.3.a, 4.1.3.b, 4.1.3.c, 4.1.4.a, 4.1.4.b e 4.1.4.c; Francisco Alef Soares Eleuterio 60528879326, por descumprimento dos itens 4.1.2.g, 4.1.3.a, 4.1.3.c, 4.1.4.a, 4.1.4.b e 4.1.4.c; Makro Empreendimentos EIRELI, por descumprimento dos itens 4.1.1.a, 4.1.2.b, 4.1.2.c, 4.1.2.d, 4.1.2.e, 4.1.2.f, 4.1.2.g, 4.1.3.a, 4.1.3.b, 4.1.3.c, 4.1.4.a, 4.1.4.b, 4.1.4.c, 4.1.5 e 4.1.6. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Caso não seja impetrado recurso após conclusão do prazo recursal, fica a Sessão de Abertura das Propostas de Preços marcada para o dia 31 de agosto de 2021, às 15h. Maiores informações na sala da Comissão de Licitações, localizada na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Nenê Plácido.

Tianguá-CE, 20 de agosto de 2021

TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

## AVISO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 15/21-TP-DIV

## Abertura de Propostas.

A Prefeitura Municipal de Varjota torna público a Sessão de Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços das Empresas Habilitadas na Tomada de Preços Nº 015/21-TP-DIV que ocorrerá dia 24 de Agosto de 2021, cujo OBJETO é a Locação de impressoras multifuncionais (fotocopiadora, impressora, digitalizadora), incluindo suporte e assistência técnica, para ficar a disposição das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE.

A referida sessão ocorrerá às 14h30min, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Bairro Acampamento.

Varjota-CE, 20 de Agosto de 2021.

JOÃO VICTOR CATUNDA FARIAS MARQUES

Presidente da CPL



